



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

**AQUISIÇÃO:** de Ar Condicionado, Split Mínimo 22.000 Btus, Frio, Bivolt, 220V (Classe A ou B), para a Creche "Izabel Moro Crema", desta municipalidade, conforme Termo de Compromisso de Emendas nº 202102723-5 - Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**CONTRATO Nº 035/2021**

**PROCESSO Nº 55/21**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 23/21**

**Termo de Compromisso de Emendas nº 202102723-5 Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.**

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE**, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Osmar Sampaio, portador do RG. 17.621.009-X - SSP/SP e do CPF. 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **APOLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EIRELI-ME**, com sede à Rua Joaquim Távora nº 93, Sala 02, Bairro Vila Nova, CEP: 11075-300, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.298.998/0001-71, Inscrição Estadual nº 633.766.921.135, I.M nº 275.189-4, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **MARCOS LUIZ SANTOS**, portador do RG nº 27.992.719-8 - SSP/SP e do CPF nº 261.255.398-30, endereço residencial Rua São João nº 928, Bairro Sitio Paecará Vicente de Carvalho, CEP: 11461-180, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão (Eletrônico) nº 23/21.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA -**

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 23/21 efetuará o fornecimento de Aquisição de Ar Condicionado, Split Mínimo 22.000 Btus, Frio, Bivolt, 220V (Classe A ou B), para a Creche "Izabel Moro Crema", desta municipalidade, conforme Termo de Compromisso de Emendas nº 202102723-5 - Ministério da Educação - Fundo

  
  
GOVERNO DE  
**Santa Rita d'Oeste**  
Governando para o Povo  
Adm. 2021/2024



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## **CLAUSULA QUINTA -**

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a CONTRATADA, a assumir integral responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SEXTA -**

Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA -**

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

## **CLÁUSULA OITAVA -**

A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

## **CLÁUSULA NONA -**

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA -**

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -**

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -**

  
  
GOVERNO DE  
**Santa Rita d'Oeste**  
Governando para o Povo  
Adm. 2021/2024



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de **R\$ 24.100,00** (vinte quatro mil e cem reais).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhora Rosinei Rodrigues Rigueto Sampaio – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Turismo, Portadora do RG nº 19.475.582-4 SSP/SP do CPF nº 102.829.578-20 e pela CONTRATADA o Senhor MARCOS LUIZ SANTOS, portador do RG nº 27.992.719-8 -SSP/SP e do CPF nº 261.255.398-30, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

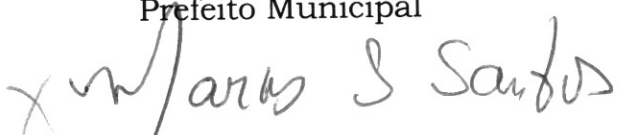
E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, SP, 25 de Novembro de 2021

### CONTRATANTE:

  
Osmar Sampaio  
Prefeito Municipal

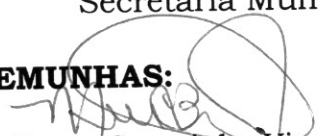
### CONTRATADA:

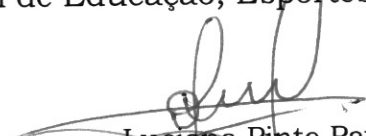
  
APOLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EIRELI-ME  
CNPJ Nº 28.298.998/0001-71

### GERÊNCIA:

  
Rosinei Rodrigues Rigueto Sampaio  
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Turismo

### TESTEMUNHAS:

  
Marcia Braga Campinho Vicente  
RG nº 21.991.733 -SSP/SP

  
Luciana Pinto Paulon  
RG nº 28.104.013-8 - SSP/SP

B



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 [administracao@santaritad oeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritad oeste.sp.gov.br)

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

**CONTRATADO:** APOLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EIRELI-ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 035/2021 DE XX/11/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, SPLIT MÍNIMO 22.000 BTUS, FRIO, BIVOLT, 220V (CLASSE A OU B), PARA A CRECHE "IZABEL MORO CREMA", DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202102723-5 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

ADVOGADO (S) Nº OAB: Adauto José de Oliveira - OAB-SP nº 263.552

e-mail: [adautooli@hotmail.com](mailto:adautooli@hotmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Santa Rita d'Oeste, 25 de Novembro de 2021.

  
GOVERNO DE  
**Santa Rita d'Oeste**  
Governando para o Povo  
Adm. 2021/2024



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: OSMAR SAMPAIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP

Data de Nascimento: 05/07/1966

Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000

E-mail institucional: [gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922

Assinatura:

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **PELO CONTRATANTE:**

Nome: OSMAR SAMPAIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP

Data de Nascimento: 05/07/1966

Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000

E-mail institucional: [gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922

Assinatura:

### **PELA CONTRATADA:**

Nome: MARCOS LUIZ SANTOS

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF nº. 261.255.398-30

RG Nº 27.992.719-8 – SSP/SP

Data de Nascimento: 01/04/1975

Endereço residencial completo: Rua São João nº 928, Bairro Sitio Paecará Vicente de Carvalho, CEP: 11461-180, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo

E-mail institucional: [licitacao@spaceair.com.br](mailto:licitacao@spaceair.com.br)

E-mail pessoal: [financeiro.apolo2018@gmail.com](mailto:financeiro.apolo2018@gmail.com)

Fone (s): (13) 3222-6955 ou (13) 99631-0211

Assinatura:

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

*[Handwritten signatures]*